

CONSELHO DA CIDADE DE MATINHOS – CONCIDADE/MATINHOS
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 13 DE MAIO DE 2015

Altera artigos 12º, 15º e §1º do art 18º do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos.

O Conselho da Cidade de Matinhos – CONCIDADES/MATINHOS, no exercício de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 1620 de 30 de agosto de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 12º do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12º - O conselheiro perderá seu mandato se computada sua falta em 02 (duas) reuniões consecutivas, nas quais não houve substituição pelo suplente.

Art 2º O artigo 15º do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 15º - O Plenário do Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 60 (sessenta) dias, ou extraordinariamente, por convocação de seu presidente, ou em decorrência de requerimento de 1/3 dos seus conselheiros e terá duração máxima de 2 (duas) horas.

Art 3º O parágrafo primeiro do artigo 18º do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos, passa a vigorar com a seguinte redação,

Art. 18º -

§ 1º - O quorum mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto que compõem o Plenário, em primeira chamada, ou, com qualquer número, em segunda chamada após 15 minutos.

Art. 4º - Ficam mantidos as demais disposições Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 13 de Maio de 2015.

NIUCÉLIA VIECK
Presidente do Conselho da Cidade de Matinhos – CONCIDADE/MATINHOS